



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.(M.F.) 45.124.844/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.038/83, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.983.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal - de Catiguá, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 02 de setembro de 1.983, conforme Autógrafo nº32 /83.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo - através da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação para a participação no programa "municipalização da merenda escolar".

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 05 de setembro de 1.983.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II